

## PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



## LEI MUNICIPAL Nº. 4.114/2015

**EMENTA:** Acrescenta os Incisos XIV, XV, XVI, XVII, e XVII ao Art. 2º da Lei nº. 4.026/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

**Art.** 1º - Ficam acrescidos os incisos abaixo ao Art. 2º da Lei 4..026/2015, com a seguinte redação: (...)

XIV – Rua Simônides da Silva Bittencourt, trecho compreendido entre os lotes 01 e 16 da Quadra D;

XV – Rua Vereador Antônio Pereira, trecho compreendido entre os lotes 50 e 26 da Quadra H;

XVI – Rua Maria Azevedo de Andrade, trecho compreendido entre os lotes 25 e 16 da Quadra K;

XVII - Rua João Tavares de Lima, trecho compreendido entre os lotes 01 e 10 da Quadra L;

XVIII – Rua Tenente Assis, trecho compreendido entre os lotes 10 e 17 da Quadra L;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 30 de dezembro de 2015.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito

EDMO DA COSTA NEVES FILHO

Vereador